



Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br -- Fone (61) 3202-7924 / Fax (61) 3223-7924

L. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00076185

ESTATUTO DO SINAGÊNCIAS

Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação

CAPÍTULO I

DO SINDICATO E SEUS FINS

Art. 1º O Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - Sinagências é uma entidade jurídica de direito privado, de âmbito nacional, com sede e foro no SBS, QD 01, BL K, 7º Andar, Sala 708 a 714, ED. Seguradora, CEP: 70093-900, Brasília/DF, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, de caráter representativo dos servidores públicos federais das Agências Nacionais de Regulação.

Art. 2º O Sinagências é constituído pelos servidores públicos federais das Agências Nacionais de Regulação, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º O Sinagências tem por objetivo representar, promover, incentivar e construir a organização, política e social, dos servidores das Agências Nacionais de Regulação, em defesa dos seus direitos administrativos e trabalhistas, junto ao Governo Federal e às Agências Nacionais de Regulação e também, na condição de substituto processual, perante os demais órgãos, instituições e poderes da República, inclusive no ajuizamento de ação civil pública junto ao poder judiciário.

Art. 4º O Sinagências tem personalidade jurídica própria, distinta da de seus filiados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Organização

Art. 5º O Sinagências é constituído dos seguintes órgãos e instâncias:

I - deliberativos:

- a) Congresso Nacional – Consag;**
- b) Assembléia Geral – AG; e**
- c) Assembléia Estadual/Distrital – AE.**

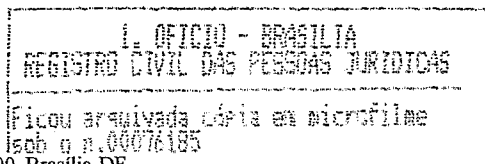
II - executivos:

- a) Diretoria Executiva Nacional – DEN;**

to



Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924



b) Secretaria Sindical – Sesin.

III - fiscalizador:

a) Conselho Fiscal.

IV - consultivos:

a) Secretaria Colegiada Nacional – Secon; e

b) Secretaria Colegiada Estadual/Distrital – Secoe.

V - controle:

a) Ouvidoria.

Seção II

Competências e Atribuições

Art. 6º O Congresso Nacional – Consag é a maior instância de deliberação do Sinagências, realizar-se-á ordinariamente a cada 03 anos com objetivo de avaliar as ações do sindicato; aprovar, em última instância, a prestação de contas do Sinagências dos últimos 03 anos; empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos; eleger e empossar os titulares da Ouvidoria do Sinagências; discutir e definir a linha e os encaminhamentos políticos do sindicato e reformas estatutárias.

§ 1º O Consag constituir-se-á dos delegados eleitos no âmbito das Secretarias Sindicais Estaduais/Distrital, respeitando-se a proporcionalidade de filiação por Agência, em eleição própria e exclusiva para este fim, dos representantes das Secretarias Sindicais Estaduais/Distrital, dos membros da Diretoria Executiva Nacional e dos membros titulares do Conselho Fiscal.

§ 2º O Congresso Nacional será convocado, extraordinariamente, pelo Presidente do Sinagências, pela Diretoria Executiva Nacional, pelo Conselho Fiscal ou por 70% das Secretarias Sindicais, para deliberar assuntos de alta relevância.

Art. 7º Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada 03 anos, com a finalidade de discutir, deliberar e aprovar a pauta de reivindicações da categoria, a forma de organização e luta, inclusive greve.

§ 1º A Assembléia Geral constituir-se-á da participação dos delegados, eleitos por Agência Nacional de Regulação, respeitando-se a participação de filiados de todas as categorias de servidores, obedecendo à proporção de representação estabelecida no edital de convocação.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva Nacional e titulares do Conselho Fiscal são delegados natos da Assembléia Geral.



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00076105

§ 3º A Assembléia Geral será convocada, extraordinariamente, pelo Presidente do Sinagências, para deliberar assuntos de alta relevância.

Art. 8º A Assembléia Estadual/Distrital será a instância deliberativa das pautas de reivindicações da categoria, no âmbito Estadual, bem como eleger e empossar os membros da Secretaria Sindical – Sesin.

§ 1º A Assembléia Estadual/Distrital constituir-se-á da participação dos servidores das Agências Nacionais de Regulação, filiados ao Sinagências, respeitando-se os limites e obedecendo à proporção de representação estabelecida no edital de convocação.

§ 2º A Assembléia Estadual/Distrital terá, entre outras finalidades, elaborar, discutir e encaminhar as deliberações da categoria de âmbito local aos demais fóruns deliberativos do Sinagências.

§ 3º A Assembléia Estadual/Distrital realizar-se-á ordinariamente a cada 12 meses, sendo convocada pelo secretário sindical ou pela DEN.

§ 4º A Assembléia Estadual/Distrital poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo secretário sindical do Sinagências, por um terço dos filiados no âmbito Estadual, ou pela DEN.

Art. 9º A Diretoria Executiva Nacional – DEN terá um mandato de 03 anos, é o órgão de representação, gestão administrativa, financeira e operacional, bem como, de execução, coordenação e formulação dos encaminhamentos das políticas do Sinagências, definindo as estratégias e os mecanismos que possibilitem o melhor resultado para a categoria.

§ 1º A DEN terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - 1º Vice-presidente;

III - 2º Vice-presidente;

IV - Secretário-Geral;

V - 1º Secretário-Geral Adjunto;

VI - 2º Secretário-Geral Adjunto;

VII - Diretor Financeiro;

VIII - Diretor Financeiro Adjunto;

IX - Diretor de Administração;

X - Diretor de Políticas;



Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00076185

- XI - Diretor Jurídico;**
- XII - Diretor Jurídico Adjunto;**
- XIII - Diretor de Comunicação;**
- XIV - Diretor de Comunicação Adjunto;**
- XV - Diretor de Relações Institucionais;**
- XVI - Diretor de Relações Institucionais Adjunto**
- XVII - Diretor de Organização;**
- XVIII - Diretor de Organização Adjunto;**
- XIX - Diretor de Formação Sindical;**
- XX - Diretor de Formação Sindical Adjunto;**
- XXI - Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho;**
- XXII - Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho Adjunto;**
- XXIII - Diretor de Desenvolvimento Social;**
- XXIV - Diretor de Desenvolvimento Social Adjunto;**
- XXV - Diretor de Defesa dos Interesses dos Aposentados e Pensionistas;**
- XXVI - Diretor de Assuntos Profissionais;**
- XXVII - Diretor de Fomento à Pesquisa Técnico-Científica, Cultural e Projetos Especiais;**
- XXVIII - 1º Diretor Suplente;**
- XXIX - 2º Diretor Suplente; e**
- XXX - 3º Diretor Suplente.**

§ 2º A DEN contará com um Núcleo Executivo, composto pela Presidência do Sinagências, Secretaria-Geral, Diretoria Financeira e Diretoria de Administração, para desenvolver a gestão do sindicato.

§ 3º As Diretorias, autônomas no desempenho de suas ações, são coordenadas pela Presidência e pela Secretaria-Geral do sindicato.

§ 4º A Diretoria Executiva Nacional deliberará sobre a criação de assessorias, núcleos temáticos, coordenações de projetos e comissão de ética, bem



Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
em 11/08/2007 nº 00076185

como, formulará os regimentos e demais normas necessárias para o papel e funcionalidade dos órgãos e instâncias da entidade.

Art. 10. Compete ao Presidente do Sinagências:

- I - dirigir o sindicato;**
- II - representar o Sinagências, inclusive em juízo; e**
- III - presidir os fóruns da Entidade.**

Art. 11. Compete aos Vice-Presidentes:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo na direção e na representação do Sinagências.**

Art. 12. Compete ao Secretário-Geral do Sinagências:

- I - coordenar a execução das políticas e das ações do Sinagências;**
- II - coordenar e supervisionar a relatoria dos fóruns, deliberativos do Sinagências; e da Diretoria Executiva Nacional e;**
- III - acompanhar e coordenar as reuniões da Secretaria Colegiada Nacional – Secon do Sinagências.**

Art. 13. Compete aos Secretários-Gerais Adjuntos do Sinagências:

- I - substituir o Secretário-Geral em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.**

Art. 14. Compete ao Diretor Financeiro do Sinagências:

- I – administrar e assinar, com o presidente do sindicato, a gestão financeira e suas aplicações, e os documentos financeiros do Sinagências;**
- II - coordenar, supervisionar e viabilizar todas as ações que impliquem direta ou indiretamente na receita da entidade;**
- III - assumir sob a sua responsabilidade, em conjunto com o presidente, os bens financeiros do Sinagências;**
- IV - apresentar quadrimestralmente à DEN e ao Conselho Fiscal, balancete de receitas e despesas; e**

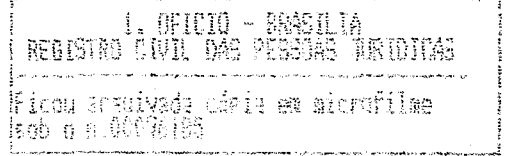
- V - apresentar anualmente à DEN e ao Conselho Fiscal o balanço fiscal anual;**

Art. 15. Compete ao Diretor Financeiro Adjunto do Sinagências:

5



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 / Fax (61) 3223-7924



I - substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art.16. Compete ao Diretor de Administração do Sinagências:

I - planejar, formular, propor e executar políticas e procedimentos administrativos para subsidiar o Núcleo Executivo e a DEN na condução da entidade; e

II - administrar os serviços de pessoal, material e patrimonial do Sinagências.

Art. 17. Compete ao Diretor de Políticas do Sinagências:

I - avaliar, discutir, orientar e propor a formulação das políticas a serem implementadas pela entidade; e

II - fomentar realizar e acompanhar intercâmbios com as instituições políticas do País.

Art. 18. Compete ao Diretor Jurídico do Sinagências:

I - formular, coordenar e executar ações e procedimentos jurídicos, dentro dos objetivos do Sinagências; e

II - acompanhar as matérias e demais temas Jurídicos de interesse da categoria;

Art. 19. Compete ao Diretor Jurídico Adjunto do Sinagências:

I - substituir o Diretor Jurídico em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 20. Compete ao Diretor de Comunicações do Sinagências:

I – propor, articular e coordenar as estratégias de comunicação e marketing da entidade; e

II - realizar atividades de comunicações e divulgação das políticas e das ações encaminhadas e desenvolvidas pelas diversas instâncias do Sinagências.

Art. 21. Compete ao Diretor de Comunicações Adjunto do Sinagências:

I - substituir o Diretor de Comunicações em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 22. Compete ao Diretor de Relações Institucionais do Sinagências:

I - promover, realizar e acompanhar os intercâmbios com as diversas instituições que se correlacionam com os interesses do Sinagências;



Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00076185

II - acompanhar e promover atividades de interesse do Sinagências junto aos poderes da República; e

III - monitorar as proposições em tramitação no Congresso Nacional sobre as agências nacionais de regulação e seus servidores.

Art. 23. Compete ao Diretor de Relações Institucionais Adjunto do Sinagências:

I - substituir o Diretor de Relações Institucionais em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 24. Compete ao Diretor de Organização do Sinagências:

I - promover a filiação, a organização e a consolidação do Sinagências; e

II - fomentar a formação das Delegacias e das Secretarias Sindicais fortalecendo a estruturação do Sinagências em todo o País.

Art. 25. Compete ao Diretor de Organização Adjunto do Sinagências:

I - substituir o Diretor de Organização em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 26. Compete ao Diretor de Formação Sindical do Sinagências:

I - promover a formação, a preparação e a unidade da categoria nos objetivos do Sinagências; e

II - desenvolver ações de integração e crescimento político da categoria nas diversas agências e áreas de atuação dos servidores.

Art. 27. Compete ao Diretor de Formação Sindical Adjunto do Sinagências:

I - substituir o Diretor de Formação Sindical em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 28. Compete ao Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho do Sinagências:

I - defender a implantação de Política de Saúde do Trabalhador, nas Agências Reguladoras;

II - desenvolver ações, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Órgãos afins, visando notificar e corrigir situações de risco para o trabalhador; e

III - fomentar iniciativas que contribuam para bem estar físico, mental e social do servidor em seu ambiente de trabalho.

to



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 / Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00076185

Art. 29. Compete ao Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho Adjunto do Sinagências:

I - substituir o Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 30. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Social do Sinagências:

I - promover e incentivar as atividades sócio-culturais e recreativas da categoria; e

II - formular e executar políticas de desenvolvimento social do Sinagências.

Art. 31. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Social Adjunto do Sinagências:

I - substituir o Diretor de Desenvolvimento Social em seus impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 32. Compete ao Diretor de Aposentados e Pensionistas do Sinagências:

I - tratar e acompanhar os assuntos relacionados aos servidores aposentados e pensionistas visando lhes assegurar a extensão de vantagens e novos benefícios.

Art. 33. Compete ao Diretor de Assuntos Profissionais do Sinagências:

I - integrar as diversas categorias profissionais das Agências Reguladoras ao Sinagências, fomentando parcerias com as suas instituições representativas e conselhos de classe; e

II - tratar das especificidades dos diversos profissionais, sua valorização e garantias das conquistas específicas, compatibilizando com o trabalho que exercem nas Agências Nacionais de Regulação.

Art. 34. Compete ao Diretor de Fomento à Pesquisa Técnico-Científica, Cultural e Projetos Especiais do Sinagências:

I - fomentar e estimular a pesquisa técnico-científica e cultural, na área de abrangência das Agências e adjacências; e

II - fomentar a criação de projetos de interesse da categoria.

Art. 35. Compete aos Diretores Suplentes do Sinagências:

I - substituir os membros da Diretoria Executiva Nacional em seus impedimentos legais, exceto os da Presidência e da Secretaria-geral, e auxiliá-los na gestão e organização do sindicato.

Art. 36. A Secretaria Sindical – Sesin é o órgão de representação, gestão administrativa, financeira e operacional, de execução, coordenação e formulação



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00076195

dos encaminhamentos das políticas do Sinagências no âmbito estadual e Distrito Federal, definindo estratégias e mecanismos que possibilitem o melhor resultado para a categoria, será eleita na Assembléia Estadual/Distrital para um mandato de dois anos, com a seguinte composição:

- I - Secretário Sindical;
- II - Secretário Sindical Adjunto;
- III - Secretário de Finanças e Administração; e
- IV - Secretário de Finanças e Administração Adjunto.

§ 1º As Secretarias Sindicais receberão, quando instaladas e regulamentadas, o repasse mínimo de dez por cento (10%) da receita arrecadada no Estado/Distrito Federal.

§ 2º As ações administrativas, financeiras e patrimoniais das Secretarias Sindicais serão supervisionadas pela DEN e fiscalizadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 37. O Conselho Fiscal terá mandato de 03 anos, e é o órgão de fiscalização das atividades financeiras e dos bens patrimoniais do Sinagências, sendo composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, tendo as seguintes competências:

- I - apresentar parecer quadrimestral sobre os balancetes financeiros; e
- II - fiscalizar e aprovar a prestação de contas anual (Balanço Fiscal Anual).

§ 1º O Conselho Fiscal deverá ser composto, preferencialmente, por membros de Agências distintas, tanto entre os Titulares como entre os Suplentes.

§ 2º O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá um dos seus membros para presidi-lo.

Art. 38. A Secretaria Colegiada Nacional – Seccon é o órgão consultivo do Sinagências e será composta de um membro efetivo e de um suplente de cada Agência Nacional de Regulação, e terá as seguintes atribuições:

I - contribuir com o crescimento e consolidação do Sinagências em cada uma das Agências Reguladoras;

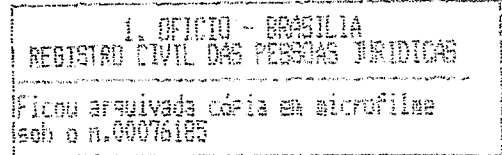
II - apresentar proposições relativas aos assuntos de interesse da categoria;

III - discutir o marco regulatório nacional; as ações técnicas e políticas de interesse de cada uma das Agências Nacionais de Regulação, dos seus servidores e da sociedade; e

IV - discutir, opinar, informar e subsidiar a categoria sobre temas relevantes de interesse da sociedade ou relacionados à regulação, em nível nacional.



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924



Art. 39. A Secretaria Colegiada Estadual/Distrital – Secoe é o órgão consultivo do Sinagências e será composta de um membro efetivo e de um suplente de cada Agência Nacional de Regulação no Estado e Distrito Federal-DF.

§ 1º A Secretaria Colegiada Estadual/Distrital – Secoe, terá competências equivalentes à Secretaria Colegiada Nacional – Secon, no âmbito de sua jurisdição.

§ 2º A Secretaria Colegiada Estadual/Distrital – Secoe encaminhará para a Secretaria Colegiada Nacional – Secon as proposições, diagnósticos e demais subsídios necessários à consecução da missão social do Sinagências.

Art. 40. A Ouvidoria do Sinagências deverá exercer as funções ouvidoras no âmbito interno e externo atendendo as demandas sociais da regulação federal, conforme disposto em regimento interno.

§ 1º A Ouvidoria será composta por Ouvidor titular e um Adjunto, ambos eleitos no Congresso Nacional – Consag, para um mandato de 03 anos.

§ 3º A Ouvidoria será dotada de autonomia no desempenho de suas funções, preservando a coerência com as decisões estatutárias, regimentais, devendo apresentar relatórios trimestrais à DEN e prestar contas ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE FILIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Seção I

Da Constituição do Quadro de Filiados

Art. 41. O quadro de filiados do Sinagências será constituído pelos servidores, ativos e inativos, e seus pensionistas, pertencentes às Agências Nacionais de Regulação, estabelecidos no art. 2º deste estatuto.

§ 1º Para se filiar ao Sinagências o servidor deverá estar enquadrado nas disposições do art. 2º e do parágrafo único do art. 53 do presente Estatuto.

§ 2º O filiado poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Sinagências nas seguintes situações:

I - por sua própria vontade expressada em requerimento de desfiliação;

II - por decisão da Diretoria Executiva - DEN em decorrência de transgressão das normas estatutárias e/ou regimentais do Sinagências.

Seção II



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00076185

Dos Direitos e Deveres dos Filiados

Art. 42. São direitos dos filiados:

I - votar e ser votado conforme estabelecido no presente estatuto e regimento interno;

II - requerer convocação de Assembléia Estadual/Distrital conforme previsto no § 4º do art. 8º;

III - usufruir as vantagens e participar das atividades sociais e políticas desenvolvidas pelo Sinagências;

IV - recorrer de decisões em que tenha sido apenado; e

V - direito à ampla defesa e ao contraditório, princípio assegurado pela Constituição Federal.

Art. 43. São deveres dos filiados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - zelar pela boa imagem da instituição, preservando o decoro nas atividades sindicais;

III - contribuir com as mensalidades e encargos financeiros aprovados nas Assembléias Gerais da categoria; e

IV - tratar com urbanidade e respeito os demais filiados.

Seção III

Das Penalidades

Art. 44. O filiado que transgredir as disposições estatutárias e regimentais responderá em procedimento instaurado e deliberado pela DEN, conduzido pela Comissão de Ética, estando passível de censura escrita, suspensão, multa e exclusão do quadro do sindicato.

Parágrafo único. A tipificação de tais transgressões será prevista no Regimento Interno do Sinagências.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 45. O patrimônio do Sinagências será constituído por bens móveis, imóveis e ativos financeiros provenientes de:



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00076155

I - mensalidade dos filiados, fixada em um por cento (1%) da remuneração, ou subsídios, ou proventos e gratificações;

II – contribuição compulsória dos filiados fixada em dez por cento (10%) sobre os ganhos decorrentes de quaisquer lutas e negociações.

III – Contribuições aprovadas em Assembléias/Congressos para suprir uma determinada situação.

IV - doações; e

V - outras rendas administrativas ou sociais.

Parágrafo único. O patrimônio e os recursos do Sinagências serão utilizados, exclusivamente, na execução de suas finalidades.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 46. O processo eleitoral para a Diretoria Executiva Nacional e para o Conselho Fiscal do Sinagências será realizado a cada 03 anos, mediante eleição direta e voto secreto, conforme regulamentação constante no regimento interno e em regras específicas para cada pleito.

Parágrafo único. Mediante deliberação da DEN, os seus membros poderão exercer outra função, sem acúmulo, para suprir eventuais vacâncias no decorrer do período de gestão.

Art. 47. O processo eleitoral para as Secretarias Sindicais do Sinagências será na Assembléia Estadual/Distrital, conforme estabelecido pelos artigos 8º e 36 do presente estatuto, e terá seu detalhamento em regimento interno das respectivas secretarias.

Art. 48. O processo de composição da Secretaria Colegiada Nacional – Secon e das Secretarias Colegiadas Estaduais/Distrital será estabelecido em regimento interno das respectivas secretarias, considerando o disposto nos artigos 38 e 39 do presente estatuto.

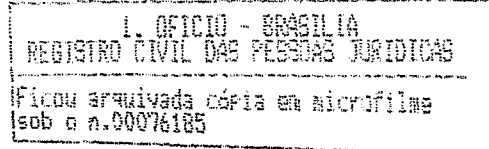
Art. 49. O processo eleitoral para a Ouvidoria será no Congresso Nacional – Consag, conforme estabelecido pelo art. 6º e pelo § 1º do art. 40 do presente estatuto, terá seu detalhamento no regimento interno da Ouvidoria.

Art. 50. Os membros da DEN, do Conselho Fiscal, das Secretarias Sindicais estaduais/Distrital, da Secretaria Colegiada Nacional – Secon e das Secretarias colegiadas Estaduais/Distrital, que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, perderão seus mandados.

10



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br – Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. A eleição e posse da primeira Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal do Sinagências ocorreram, excepcionalmente, no Encontro Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação, realizado nos dias 21 e 22 de dezembro de 2004; na Assembléia Geral Extraordinária Estatutária de 25 de maio de 2005; e na Assembléia Geral Extraordinária Estatutária de 12 de abril de 2007.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos no Encontro Nacional e nas Assembléias Extraordinárias Estatutárias referidas no *caput* se encerrarão no primeiro Congresso Nacional – Consag, a ser realizado na cidade de Brasília-DF, no primeiro semestre de 2008.

Art. 52. Excepcionalmente o Ouvidor Titular e o Ouvidor Adjunto para o mandato *pro-tempore*, até a realização do primeiro Congresso Nacional – Consag, serão designados pela DEN. E serão escolhidos a partir das sugestões dos filiados, manifestadas em discussão própria e específica para este fim, em um prazo máximo de noventa dias a contar da Assembléia Geral Extraordinária de 12 de abril de 2007.

Art. 53. O Sinagências fomentará a discussão com servidores de entidades reguladoras, de âmbito nacional, estadual e municipal, buscando a organização, formalização, consolidação e fortalecimento das atividades regulatórias do País.

Parágrafo único. Considerando as atividades das entidades reguladoras de âmbito nacional e as similaridades de atribuições e carreiras com às das agências nacionais de regulação, seus servidores poderão se filiar e ser representados pelo Sinagências.

Art. 54. O presente Estatuto somente poderá ser modificado, acrescido ou emendado, parcial ou integralmente, no Congresso Nacional - Consag, ordinário ou extraordinário, com cinquenta por cento mais um dos votos favoráveis dos delegados presentes.

Parágrafo único. O Congresso Nacional – Consag, além de competências específicas dispostas no presente estatuto, possui, para fins legais, as mesmas competências de Assembléia Geral.

Art. 55. Os casos omissos neste Estatuto deverão ser dirimidos pela DEN.

Art. 56. O Sinagências poderá ser extinto ou dissolvido por decisão de seu Congresso Nacional.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Sinagências, seus bens e direitos terão o destino que o Congresso Nacional aprovar, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.



Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K",
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Site: www.sinagencias.org.br - Fone (61) 3202-7924 /Fax (61) 3223-7924

1. OFICIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00076185

Art. 57. O presente Estatuto, aprovado em 22 de dezembro de 2004, revisado em 25 de maio de 2005 e em 12 de abril de 2007, entra em vigor na data de seu registro.

[Handwritten signature]
Brasília, 12 de abril de 2007
JOÃO MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente do Sinagências

[Handwritten signature]
Felipe Carlos Schwingel
OAB/RS 59184B
OAB/DF 24046

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
R. DA RI. - R-40 SL. 140-F 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFON: 224-4016

Registrado e Arquivado sob o número 00007436 do livro n. A-16 em 12/03/2005. Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob nº 00076185 em Brasília, 31/05/2007.

Titular: Marcelo Castano Ribas
Subst.: Marcelo Paes de Almeida
Marilda de Almeida Rodrigues
Ediene M. de Almeida
Eunice de Almeida Pacheco
Ed. Maria Helena Franco
Francineide Gomes de Jesus
Marcelo Antonio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima
Maria Lúcia C. Burle Grief

2º. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRIV/SUL CD. 701 BL. 01 LJ 24 TERCEIRO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/NF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
19.04.11601-JOAO MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA.....

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 29 de Maio de 2007

IGAZANSO BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO
FAMILIA SINDRES BORGES - TABELIÃO SUBSTITUTO
ANDRÉAS ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
CITA ALVES B. S. PAES - ESC. NOT. AUT.
WILSON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.